



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 694/2021 - CJF, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revogada pela Resolução n. 700, de 15 de abril de 2021.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008.

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo SEI n. 0000357-21.2021.4.90.8000, na sessão de 22 de fevereiro de 2021,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar o § 3º do art. 18 da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 18 [...]~~

~~§ 3º A licença à gestante terá início no momento da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, ainda que o período de internação exceda duas semanas. (NR)~~

~~[...]"~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

MINISTRO HUMBERTO MARTINS

Presidente

Autenticado eletronicamente por **Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, Presidente**, em 24/02/2021, às 16:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0197557** e o código CRC **7A1804FE**.